



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024



Processo PIL n° 001/2023-FMAS

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado visando à contratação de empresa para serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública, visando à elaboração e processamento de peças contábeis, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Consta nos autos o Parecer Jurídico e, e manifestação favorável do controle interno acerca da possibilidade de referida contratação.

Diante disso, acato, na íntegra, conforme disposto no Art. 74, inciso III da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como na RESOLUÇÃO n° 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO N° 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, a manifestação favorável do controle interno, que convergem no sentido de se efetivar a contratação do escritório SICON CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 14.994.042/0001-08, na pessoa do profissional contador José Idejar Viana de Macedo, inscrito no CRC-TO sob o n° 00502/TO.

A pretensa contratada apresentou proposta de preços, acompanhada de documentações profissionais, pessoais, jurídica, física e trabalhista, currículo do seu responsável técnico e títulos de capacitação e especialização, dentre encontro técnico SICAP/CONTÁBIL, dentre outros,

Além disso, o interessado apresentou vários atestados de capacidade técnica, os quais qualifica que já exerceu consultoria e assessoria municipal para vários municípios e câmaras municipais, fato que habilita tecnicamente, restando comprovado de especialização em contabilidade Público Municipal.

Portanto, fica evidente a capacitação do Contador, pois detém notória especialização no assunto, fato que a habilita a ser contratado, além de ser da confiança do subscritor.

No que tange ao preço, a proposta está de acordo ao valor fixado na Tabela Referencial de Honorários de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a serem aplicados nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins, elaborada e atualizada periodicamente pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - SESCAP/TO, de modo que os serviços contábeis não podem ter concorrência no mercado por serem tabelados pelo sindicato representativo do setor. Assim, considerando que o valor da proposta obedece à tabela de honorários não há que se questionar o preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024



E mais, a contratação de escritório de contabilidade especializado é mais benéfico ao Fundo Municipal de Assistência Social, pois o escritório dará todo o suporte necessário sem mais despesas ao ente público, conforme atestado pelo Controle Interno.

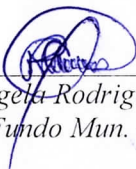
Ao contrário disso, a instituição departamento contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social, gera muito mais gastos que a contratação de um escritório de contabilidade, pois exige o cargo de contador, cujo valor praticamente é o mesmo previsto na tabela da SESCOAP/TO, para o contador, sem contar que o departamento contábil exige uma estrutura física mínima de pessoal para que possa funcionar. E mais, o contador estando no município, todas as vezes que precisa viajar a Palmas no intuito de acompanhar julgamentos no TCE-TO, ou até mesmo participar de reuniões e capacitações em outras cidades, ou ainda quando das constantes visitas à sede da empresa que fornece software de gestão contábil no intuito de obter suporte, precisaria de um veículo com motorista do Fundo Municipal de Assistência Social, pagamento de diárias etc.

Além disso, a procuradoria não exige somente um contador, também exige o cargo de contador chefe, somado ao fato que o contador todos os anos tem 30 dias de férias, o que deixaria o Município desassistido neste período, fato que não ocorre com a contratação de escritório de contabilidade.

A contratação de escritório de contabilidade além de diminuir os custos para ao Fundo Municipal de Assistência Social, pois não terá cota patronal de INSS, despesas com material de escritório, secretária, diárias, etc., sem contar que no escritório há vários profissionais com conhecimento em diversas áreas, seja da contabilidade, gestão, finanças, direito público, fato que reputo muito mais benéfico ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Ante o exposto, considerando que a contratação de contador está fundada na confiança, e considerando que o preço é tabelado, fato que impede a concorrência, determino se proceda a contratação do escritório SICON CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.042/0001-08, com sede à Rua Zulmira Lustosa Cabral, 311, Quadra 06, Lote 06, Cep.77.404.040, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, Gurupi - TO, que tem com responsável técnico o profissional o contador José Idejar Viana de Macedo, inscrito no CRC-TO sob o nº 00502/TO.

Aliança do Tocantins – TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.


Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social